





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 003/2023
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
SOLICITO ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO NO ANO DE 2023.		
JUSTIFICATIVA: Para que se faça suprir a necessidade de transporte escolar aos alunos matriculados junto à rede pública de ensino, considerando-se se tratar esse um direito dos estudantes e um dever do Poder Público.		
FONTE DE RECURSOS:		VALOR DA DOTAÇÃO:
		R\$ 384.724,00
Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo: Nova Trento, 09 de janeiro de 2023.  Sra. Larissa Battisti Secretária de Educação		Nova Trento, 09 de janeiro de 2023.  Sra. Eliane Tomaz Secretária de Administração

RECEBIDO
em 11/01/2023


MÉDIA ITENS LICITAÇÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Item	Qty. Km anual	Un.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit/km Multimais (R\$)	Valor unit/km Cattani (R\$)	Valor unit/km ACD Transportes (R\$)	unit/km Média (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
01	22.000	Km/ano	Período: Matutino Linha: Distrito de Aguti / Pitanga / Centro (para Novo Ensino Médio); Veículo com capacidade para transportar 04 alunos; Período: Matutino e Vespertino Linha: Rio Veado/Murcheski /Aguti; Veículo com capacidade para transportar 04 alunos; Período: Matutino, Vespertino e Noturno	3,14	3,00	3,11	3,08	68.420,00
02	10.800	Km/ano	Linha: Espraçado / Claraíba (para colégio do Claraíba e Mazolla) Veículo com capacidade para transportar 11 alunos; Período: Matutino e Vespertino	4,61	4,50	4,57	4,56	92.200,00
03	20.000	Km/ano	Período: Matutino Linha: Pitanga / Centro; (novo Ensino Médio) Veículo com capacidade para transportar 04 alunos; Período: Matutino Linha: Lageado / Salto; Veículo com capacidade para transportar 04 alunos;	3,14	3,00	3,11	3,08	61.600,00
04	21.250	Km/ano	Período: Matutino e Vespertino Linha: Serraval /Lageado /Aguti; Veículo com capacidade para transportar 11 alunos; Período: Vespertino	4,61	4,50	4,57	4,56	96.900,00
05	20.000	Km/ano	Período: Matutino Linha: Lageado / Salto; Veículo com capacidade para transportar 04 alunos;	3,14	3,00	3,11	3,08	61.600,00
06	10.500	Km/ano	Período: Matutino Linha: Lageado / Salto; Veículo com capacidade para transportar 04 alunos;	3,14	3,00	3,11	3,08	32.340,00
								VALOR TOTAL: R\$ 384.724,00

Pre: 02

EMPRESA: CATTANI TRANSPORTES E VIAGENS LTDA

CNPJ: 11.128.47/0001-29

ENDEREÇO: RUA ALFERES 391 TRINTA RÉIS NOVA TRENTO

LINHAS TRANSPORTE TERCEIRIZADO – ANO LETIVO 2023:



Item	Qty. Km anual	Un.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit. Km (R\$)	Valor total (R\$)
01	22.000	Km/ano	Período: Matutino Linha: Distrito de Aguti / Pitanga / Centro (para Novo Ensino Médio); Objeto: Veículo com capacidade para transportar 04 alunos;	3,00	66.000,00
02	10.800	Km/ano	Período: Matutino e Vespertino Linha: Rio Veado/Murcheski /Aguti; Veículo com capacidade para transportar 04 alunos;	3,00	32.400,00
03	20.000	Km/ano	Período: Matutino, Vespertino e Noturno Linha: Espraiado / Claraíba (para colégio do Claraíba e Mazolla) Veículo com capacidade para transportar 11 alunos;	4,50	90.000,00
04	21.250	Km/ano	Período: Matutino e Vespertino Linha: Serraval /Lageado /Aguti; Veículo com capacidade para transportar 11 alunos;	4,50	95.625,00
05	20.000	Km/ano	Período: Vespertino Linha: Pitanga / Centro; (novo Ensino Médio) Veículo com capacidade para transportar 04 alunos;	3,00	60,000,00
06	10.500	Km/ano	Período: Matutino Linha: Lageado / Salto; Veículo com capacidade para transportar 04 alunos;	3,00	31.500,00

Arildo Catem Junior

11.128.476/0001-29

**CATTANI TRANSPORTES
E VIAGENS LTDA. - ME**

Rua Alferes, 391

Cep 88270-000 - Bairro: Trinta Réis

Nova Trento - Santa Catarina

1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

EMPRESA: ACD TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 05.036.700.0001/50

ENDEREÇO: RUA PREFEITO LEOPOLDO SCHRAMM 2660 GASPAR

ES TRANSPORTE TERCEIRIZADO – ANO LETIVO 2023:



Item	Qty. Km annual	Un.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit. Km (R\$)	Valor total (R\$)
01	22.000	Km/ano	Período: Matutino Linha: Distrito de Aguti / Pitanga / Centro (para Novo Ensino Médio); Objeto: Veículo com capacidade para transportar 04 alunos ;	3,11	68.400,00
02	10.800	Km/ano	Período: Matutino e Vespertino Linha: Rio Veado/Murcheski /Aguti; Veículo com capacidade para transportar 04 alunos ;	3,11	33.588,00
03	20.000	Km/ano	Período: Matutino, Vespertino e Noturno Linha: Espraiado / Claraíba (para colégio do Claraíba e Mazolla) Veículo com capacidade para transportar 11 alunos ;	4,57	91.400,00
04	21.250	Km/ano	Período: Matutino e Vespertino Linha: Serraval /Lageado /Aguti; Veículo com capacidade para transportar 11 alunos ;	4,57	97.112,5
05	20.000	Km/ano	Período: Vespertino	3,11	62.200,00



			Linha: Pitanga / Centro; (novo Ensino Médio) Veículo com capacidade para transportar 04 alunos;		
06	10.500	Km/ano	Período: Matutino Linha: Lageado / Salto; Veículo com capacidade para transportar 04 alunos;	3,11	32.655,00


ACD TRANSPORTES LTDA

05 036 700/0001-53
ACD TRANSPORTES LTDA ME
RUA PREFEITO LEOPOLDO SCHRAMM 2880 FUNGOS
COLÔNIA - CEP 88110-000
GASPAR - SC

ASSINATURA E CARIMBO

O orçamento tem validade de 60 dias. Com data de emissão em 4 de janeiro de 2023

MULTI MAIS *Transportes e Remoções*



EMPRESA: Multimais Transportes e Remoções Ltda

CNPJ: 26.678.000/0001-39

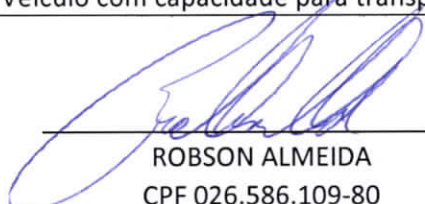
ENDEREÇO: Rua Cristovão Gessele nº48

TELEFONE: (48) 99636-6679

DATA: 09 de janeiro de 2023 (orçamento com validade de 60 dias)

LINHAS TRANSPORTE TERCEIRIZADO – ANO LETIVO 2023:

Item	Qty. Km anual	Un.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit. Km (R\$)	Valor total (R\$)
01	22.000	Km/ano	Período: Matutino Linha: Distrito de Aguti / Pitanga / Centro (para Novo Ensino Médio); Objeto: Veículo com capacidade para transportar 04 alunos;	3,14	69.080,00
02	10.800	Km/ano	Período: Matutino e Vespertino Linha: Rio Veado/Murcheski /Aguti; Veículo com capacidade para transportar 04 alunos;	3,14	33.912,00
03	20.000	Km/ano	Período: Matutino, Vespertino e Noturno Linha: Espraiado / Claraíba (para colégio do Claraíba e Mazolla) Veículo com capacidade para transportar 11 alunos;	4,61	92.200,00
04	21.250	Km/ano	Período: Matutino e Vespertino Linha: Serraval /Lageado /Aguti; Veículo com capacidade para transportar 11 alunos;	4,61	97.962,50
05	20.000	Km/ano	Período: Vespertino Linha: Pitanga / Centro; (novo Ensino Médio) Veículo com capacidade para transportar 04 alunos;	3,14	62.800,00
06	10.500	Km/ano	Período: Matutino Linha: Lageado / Salto; Veículo com capacidade para transportar 04 alunos;	3,14	32.970,00


ROBSON ALMEIDA
CPF 026.586.109-80

26.678.000/0001-39
MULTIMAIAS TRANSPORTES
E REMOÇÕES LTDA
RUA CRISTOVÃO GESSELE
CENTRO - CEP 88270-000
NOVA TRENTO - SC

1911-1912

1912-1913

1913-1914

1914-1915

1915-1916

1916-1917



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 3/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 12 MESES
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I.

Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas

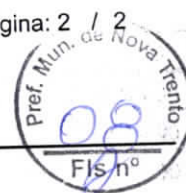
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00

Despesas

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Despesas


Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 6,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	22.000,000	KM	Linha: Distrito de Aguti/ Pitanga/ Centro (para novo ensino médio)	R\$ 3,0800	R\$ 67.760,00
2	10.800,000	KM	Linha: Rio Veado/Murcheski/Aguti	R\$ 3,0800	R\$ 33.264,00
3	20.000,000	KM	Linha: Espraiado / Claraíba (para colégio do Claraíba e Mazolla)	R\$ 4,5600	R\$ 91.200,00
4	21.250,000	KM	Linha: Serraval/Lageado/Aguti	R\$ 4,5600	R\$ 96.900,00
5	20.000,000	KM	Linha: Pitanga/ Centro, (novo ensino médio)	R\$ 3,0800	R\$ 61.600,00
6	10.500,000	KM	Linha: Lageado/Salto	R\$ 3,0800	R\$ 32.340,00
Valor total dos itens:					R\$ 383.064,00

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2023


 Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 3/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: 12 MESES
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Vencimento: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
		Total Entidade:	R\$ 6,00
		Total Geral:	R\$ 6,00

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2023


 Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novattrento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

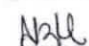
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023


Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matrícula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 às 11:05, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
 - a) as exigências da habilitação;
 - b) as sanções por inadimplemento;
 - c) os prazos e condições da contratação;
 - d) o prazo de validade das propostas;
 - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
 - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

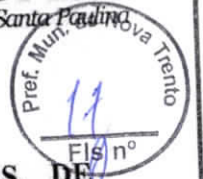
ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

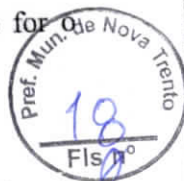
IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





Prefeitura Municipal de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º - Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º - Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Nova Trento
21
Fis nº



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.



Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

~~Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções

administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 3/2023

Modalidade: Pregão presencial

Data do Processo: 11/01/2023

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 6,00
Total Geral:			R\$ 6,00

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2023


ADÉRICO EDILIQ DALRI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO n° 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

1 - PREÂMBULO:

1.1 O Município de Nova Trento - ESTADO DE SANTA CATARINA, estabelecida à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Fernando Sens instituído por Decreto Municipal, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **“Menor Preço por item”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993, Decreto Municipal 003/2013, e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação e credenciamento, até as 08:30 horas do dia 30/01/2023 – abertura de envelopes ocorrerá em sessão pública às 09:00 horas do dia 30/01/2023.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura de Nova Trento www.novatreto.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3267-3211 ou no Núcleo de Licitações e Contratos, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 as 13:00 h. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - DO OBJETO:

2.1 – O OBJETO DESTES PREGÃO PRESENCIAL SERÁ A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I.

2.2 – Todos os veículos necessários para a prestação dos serviços acima citados deverão atender as quantidades mínimas de alunos citados nas linhas, com todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 30/01/2023

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura de Nova Trento/SC

Praça Del Comune, 126, Centro

CEP: 88.270-000

Nova Trento - SC

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 – Poderão participar deste Pregão, as empresas e/ou pessoas físicas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Nova Trento;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente;

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos;

5.6 Em caso de pessoa física, será exigido para o credenciamento a apresentação do documento de identidade e cartão do CPF.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em **anexo V**), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

HORÁRIO DE ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ 08:30 horas

DATA DE ABERTURA: 30/01/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas

6.2.4. ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

NOME COMPLETO DO LICITANTE

HORÁRIO DE ENTREGA DO ENVELOPE ATÉ 08:30 horas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

DATA DE ABERTURA: 30/01/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 horas

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Nova Trento/SC, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

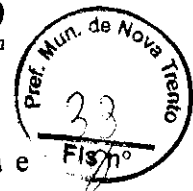
6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Nova Trento/SC, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura de Nova Trento/SC, situada na Praça Del Comune, 126, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.6 O CNPJ/MF ou CPF e RG a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa e/ou pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Nova Trento, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou CPF e RG, ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;
- II – Apresentar preços completos (unitários e totais) por quilômetro rodado, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, manutenção do veículo, consertos, peças de reposição e outros;
- III – O preço máximo admitido para o valor do quilômetro de cada item está citado no Anexo I.
- IV – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- V – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- VI – Em se tratando de pessoa física, constar na Proposta o número do RG, CPF e endereço



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



completo. Se houver constar também telefone.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9. Um mesmo licitante, pessoa física ou jurídica (MEI), poderá cotar preço para mais de uma linha, desde que horários sejam possíveis de serem realizados. Exemplo: Uma linha matutina e uma linha noturna;

7.10. Os licitantes, pessoa jurídica, poderão cotar mais de uma linha desde que comprovem possuir veículos apropriados para execução do serviço. Exemplo: Licitante comprova possuir dois veículos aptos e executar duas linhas, ou, quatro linhas com horários diferenciados (para pessoa jurídica não existe limitação de linhas, exceto MEI que tem condição diferenciada);

7.11. A Comprovação de possuir veículos apropriados deverá ser feita antes da assinatura do contrato, estando sujeito, a empresa, ou pessoa física, que cotar linha e não ter condições de exercer serviço, ser penalizada conforme previsão em Lei.

8.2.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1.1 De empresa (pessoa jurídica):

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Cópia do Alvará/Taxa de Licença, em vigência.

8.2.1.2 Do profissional autônomo (pessoa física):

a) Cópia da Cédula de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Título Eleitor.

d) Para condutores de veículos tipo: Kombi, Vans, ônibus e Micro-ônibus será exigido o Certificado de aprovação em curso especializado do condutor (Transporte escolar) conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;

8.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL

8.3.2.1 De empresa (pessoa jurídica):

a) Cópia do CNPJ;

b) Certidão Negativa de Débito Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de Regularidade conjunta da Receita Federal e INSS;

e) Prova de Regularidade com FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3.2.2 Do profissional autônomo (pessoa física):

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem;

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014, se houver;

c) Certificado de regularidade com a justiça eleitoral;

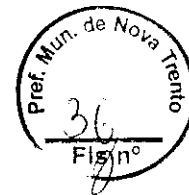
d) Certidão Criminal expedida pelo Poder Judiciário: Link da certidão criminal:

<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

e) Para condutores de veículos tipo: Kombi, Vans, ônibus e Micro-ônibus será exigido o Certificado de aprovação em curso especializado do condutor (Transporte escolar) conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.3.1 Da empresa (pessoa jurídica):

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.
ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.3.3.2 Do profissional autônomo (pessoa física):

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

NOTAS:

- A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.
- Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão apresentados em original e cópia para serem autenticados antes de serem inseridos no envelope 02; preferentemente dispostos ordenadamente e rubricados pelo licitante.

8.4 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

8.5 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital.

8.6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.6.1 O Licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia dos seguintes documentos (apresentar o original para que o mesmo seja autenticado por servidor público):



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



* Para o transporte escolar o condutor deverá ter a idade mínima de vinte e um anos completos.

8.6.2 Do condutor do veículo:

- a) Identidade e CPF;
- b) Carteira de Habilitação do Condutor, Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro, para veículos Kombi, Van, ônibus, e micro-ônibus; e Carteira de Habilitação do Condutor "B" ou "C" para veículos de passeio, com registro de EAR (Exerce Atividade Remunerada).
- c) Comprovante de residência (atual – dos últimos 3 meses);
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- e) Número de inscrição do PIS;
- f) Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro; para condutores de veículos Kombi, Vans, ônibus e Micro-ônibus;
- g) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Trânsito Brasileiro.

8.6.3 Do veículo:

- a) Documento de Vistoria Veicular Semestral;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro; do exercício.
- c) Cópia da Apólice de Seguro com no mínimo as seguintes coberturas:
Seguro contra terceiros:
 - d) Danos materiais a terceiros R\$ 100.000,00
 - e) Danos corporais a terceiros R\$ 100.000,00
 - f) Danos Morais a terceiros R\$ 10.000,00
 - g) App (Acidentes pessoais a passageiros) Morte: R\$ 30.000,00
 - h) App (Acidentes pessoais a passageiros) Invalidez: R\$ 30.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



i) DMH (Despesa médico Hospitalar): R\$ 10.000,00

8.7. O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 8.6 ficarão impedidos de iniciar os serviços até a apresentação dos mesmos.

8.8. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

8.9. Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06..

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

- A Declaração de Comprometimento de Habilitação de acordo com o Anexo VI.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

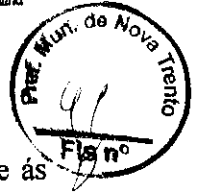
10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



“Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura de Nova Trento/SC, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **PREFEITURA DE NOVA TRENTO - ESTADO DE SANTA CATARINA**, estabelecida à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, CEP 88270-000;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 – A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o último dia do ano letivo em exercício, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da previsão Orçamentária de 2023.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



15 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 – O transporte dos alunos deverão ser iniciados de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

15.3 – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura de Nova Trento/SC, em até 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

16.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços. No caso de pessoa física, o contratado deverá retirar Nota Fiscal de Prestação de Serviço no setor tributário da prefeitura de Nova Trento, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs ou CPFs.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo INPC do IBGE.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- I - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- II - Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação..
- III - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- IV - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- V – Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 e o manual DETRAN – Departamento Estadual de Transito.
- VI – Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- VII – Cumprir os horários e trajetos fixados pela gerente da pasta, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação.;
- VIII – Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- IX – Manter sempre atualizado o seguro obrigatório e o seguro contra acidentes pessoais mencionado na alínea “c” do item 8.6.3, deste edital e os seguintes documentos: 1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D; B ou C conforme o veículo utilizado na linha que fará o transporte; 2) Comprovante de aprovação em curso especializado para veículos Kombi, Van, ônibus e micro-ônibus (art. 138, V do CTB); 3) Comprovante de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente de infração média durante os doze últimos meses; 4) Comprovante de inspeção semestral (conforme Art. 136 do CTB); 5) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV); 6) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle da Prefeitura.
- X – Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- XI – O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajés adequados.
- XII – Solicitar autorização da contratante quando houver a necessidade de troca de motorista e apresentar todos os documentos exigidos no item 8.6 referente ao condutor do veículo.
- XIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 48 3267-3211.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Nova Trento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito de Nova Trento, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de São João Batista/SC.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

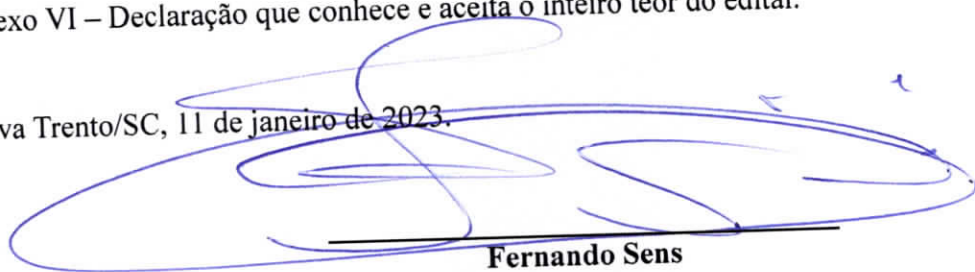
Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital.

Nova Trento/SC, 11 de janeiro de 2023.



Fernando Sens
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS

OBJETO:

Contratação de pessoas física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos – ZONAS URBANA E RURAL, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com operadores nas linhas conforme este Termo de Referência.

1. DOS VEÍCULOS

1.1 Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos.

1.2 Dos veículos MICRO-ÔNIBUS será exigido:

1.3 Capacidade homologada de no mínimo 25 (vinte e cinco), assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo monitor.

1.4 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

1.5 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

1.6 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

1.7 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

2. DOS CONDUTORES:

2.1 Será necessário Curso de Motorista de Transporte Escolar, para motoristas que tiverem CNH com categoria D, ou EAR para motoristas com CNH B ou C e utilizam veículos de passeio, bem



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



como as condições estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro para o veículo, no momento da assinatura do contrato.

3. DOS PRAZOS:

3.1 A contratação terá vigência até o último dia letivo do ano em exercício, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

4. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEÍCULOS, QUILOMETRAGENS:

4.1 – As rotas são definidas pela prefeitura em Quadro específico.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS :

5.1 A empresa e ou pessoa física contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

5.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.

5.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Sec. De Educação.

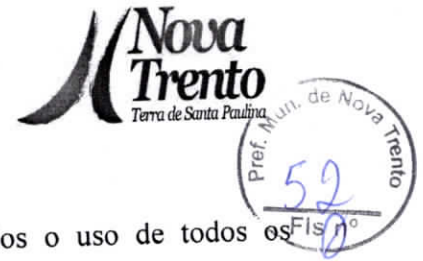
5.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

5.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

5.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.7 A Contratada fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

5.8 A Contratada fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

6. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

6.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

6.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

6.3 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

6.4 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

6.5 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

6.6 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

6.7 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade 2: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./Atividade 2.019: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento (57) 3.3.90.00.00.00.00

Recursos: 1.500.1001.101 – 1.553.7000.101 – 1.553.7000.102 – 1.553.7000.103 – 1.571.7000.101
– 1.571.7000.102.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



8. DO CÓDIGO DE TRÂNSITO:

CAPÍTULO XIII

DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - registro como veículo de passageiros;
- II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
- VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos;

- I - ter idade superior a vinte e um anos;
- II - ser habilitado na categoria D;
- III - ser habilitado em carteira B ou C, conforme linha solicitada.
- IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9. ESPECIFICAÇÕES / VALORES MÁXIMOS ACEITOS

9.1 Os valores de referência máximos citados abaixo tem como parâmetro pesquisa de preço de mercado efetuado na região.

ITEM	QTDE KM ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT./KM (R\$)	VALOR TOTAL ANO (R\$)
01	22.000	Km/ano	Período: Matutino Linha: Distrito de Aguti/ Pitanga/ Centro (para novo ensino médio) Veículo com capacidade para transportar 04 aluno	3,08	67.760,00
02	10.800	Km/ano	Período: Matutino e Vespertino Linha: Rio Veado/Murcheski/Aguti Veículo com capacidade para transportar 04 aluno	3,08	33.264,00
03	20.000	Km/ano	Período: Matutino, Vespertino e Noturno Linha: Espraiado / Claraíba (para colégio do Claraíba e Mazolla) Veículo com capacidade para transportar 11 alunos;	4,56	91.200,00
04	21.250	Km/ano	Período: Matutino e Vespertino Linha: Serraval/Lageado/Aguti Veículo com capacidade para transportar 11 alunos	4,56	96.900,00
05	20.000	Km/ano	Período: Vespertino Linha: Pitanga/ Centro, (novo ensino médio) Veículo com capacidade para transportar 04 alunos	3,08	61.600,00
06	10.500	Km/ano	Período: Matutino Linha: Lageado/Salto Veículo com capacidade para transportar 04 alunos	3,08	32.340,00

Obs.:

À prefeitura municipal reserva o direito de não contratar todas as linhas, linhas semelhantes poderão ser efetuadas por interessado que substitua os veículos de pequeno porte por outro com capacidade de transporte superior; Em todos os itinerários inclui-se o percurso de ida e volta. A Prefeitura Municipal, quando solicitada, disponibilizará de funcionário para o acompanhamento dos interessados aos itinerários propostos; O Preço máximo foi estipulado



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



com base nos pagamentos em anos anteriores, com aplicação de reajuste devido com base no (INPC); A quilometragem contratada poderá ser menor ou maior a depender do número de matrículas efetuadas, ou seja, o constado na tabela é referente a renovação de matrícula de todos os alunos e a possíveis novas matrículas (muitos moradores retornam ou saem de nosso município, tornando inviável a apuração exata da quilometragem, foi considerada a quilometragem máxima).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS E ITINERÁRIOS PARA COTAÇÃO

ITEM	QTDE KM ANUAL	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT./KM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	22.000	Km/ano	Período: Matutino Linha: Distrito de Aguti/ Pitanga/ Centro (para novo ensino médio) Veículo com capacidade para transportar 04 aluno		
02	10.800	Km/ano	Período: Matutino e Vespertino Linha: Rio Veado/Murcheski/Aguti Veículo com capacidade para transportar 04 aluno		
03	20.000	Km/ano	Período: Matutino, Vespertino e Noturno Linha: Espraiado / Claraíba (para colégio do Claraíba e Mazolla) Veículo com capacidade para transportar 11 alunos;		
04	21.250	Km/ano	Período: Matutino e Vespertino Linha: Serraval/Lageado/Aguti Veículo com capacidade para transportar 11 alunos		
05	20.000	Km/ano	Período: , Vespertino Linha: Pitanga/ Centro, (novo ensino médio) Veículo com capacidade para transportar 04 alunos		
06	10.500	Km/ano	Período: Matutino Linha: Lageado/Salto Veículo com capacidade para transportar 04 alunos		

Obs.:

Á prefeitura municipal reserva o direito de não contratar todas as linhas, linhas semelhantes poderão ser efetuadas por interessado que substitua os veículos de pequeno porte por outro com capacidade de transporte superior; Em todos os itinerários inclui-se o percurso de ida e volta. A Prefeitura Municipal, quando solicitada, disponibilizará de funcionário para o acompanhamento dos interessados aos itinerários propostos; O Preço máximo foi estipulado com base nos pagamentos em anos anteriores, com aplicação de reajuste devido com base no



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



(INPC); A quilometragem contratada poderá ser menor ou maior a depender do número de matrículas efetuadas, ou seja, o constado na tabela é referente a renovação de matrícula de todos os alunos e a possíveis novas matrículas (muitos moradores retornam ou saem de nosso município, tornando inviável a apuração exata da quilometragem, foi considerada a quilometragem máxima).

DADOS BANCÁRIOS:

RAZÃO SOCIAL/NOME: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N°/2023

Contrato de Prestação de serviços de Transporte Escolar, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Nova Trento e a EMPRESA e/ou Senhor (a)

CLAUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito, portador do CPF n°, residente e domiciliado à Rua, Centro, nesta cidade de NOVA TRENTO e de outro lado a empresa, e/ou senhor (a),, portador do CNPJ CPF N°, RG n°, Matrícula do INSS n°, domicilio, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto

Linha

Tem por objeto o presente Contrato a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo horas da residência do Sr., transportando os alunos até, retornando com os mesmos alunos às horas, até a residência do Sr., **perfazendo diariamente** km., conforme Processo Licitatório n°003/2023, Modalidade: Pregão Presencial n°.002 /2023.

CLAUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

A Contratada deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como, indicações do edital de licitação.

CLAUSULA QUARTA - Do Veículo

A Contratada colocará para execução dos serviços o veículo, placa, Ano de Fabricação, em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.),

CLAUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago por viagem de ida e volta é de R\$, equivalente a R\$ o km. e o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Único – O valor por quilômetro rodado, poderá sofrer alteração em função dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Das Punições

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao CONTRATADO, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela CONTRATADO, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, providenciando o pagamento de um seguro de vida em grupo, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ **Primeiro:** O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ **Segundo:** O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

CLAUSULA OITAVA – Da Previdência

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA NONA – Da Vigência e Dotação

O presente contrato terá início a partir dede de 2023, vigorando até o final do ano **letivo de 2023**, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

Órgão 4: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade 2: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./Atividade 2.019: MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento (57) 3.3.90.00.00.00.00

Recursos: 1.500.1001.101 – 1.553.7000.101 – 1.553.7000.102 – 1.553.7000.103 – 1.571.7000.101 – 1.571.7000.102.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL** por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o **CONTRATADO** não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento, em de 2023.

Prefeito
Contratante

Contratada

Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1. _____
Testemunha

2. _____
Testemunha



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ n° _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____) _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do
CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO



_____ inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____) _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do
Pregão Presencial nº 002/2023 da Prefeitura de Nova Trento/SC, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ n° _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____) _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do
CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que
conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral
das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	3/2023
Processo de Licitação:	3/2023
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	2/2023-PR
Data do Processo:	11/01/2023
Data da Abertura das Propostas:	30/01/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 11 de Janeiro de 2023


MARIO ANTÔNIO FELLER GUEDES

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de janeiro de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Publicação Nº 4479780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25BAF88DBE1EC78985884FD9CE07E9CC8A0374DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Objeto: O OBJETO DESTA PREGÃO PRESENCIAL SERÁ A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I.

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 30/01/2023. Início da sessão em MEIO PRESENCIAL as 09:00 horas do dia 30/01/2023.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: www.novarento.sc.gov.br - Email: licitacao@novarento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

NOME: Wendelton Bordin Creff

CPF:: 918 326 329 20

ENDEREÇO: Alto Lageado

TELEFONJE: 48 99254246



Item	Qty. Km anual	Un.	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit. Km (R\$)	Valor total (R\$)
06	10.500	Km/ano	Período: Matutino Linha: Lageado / Salto; Veículo com capacidade para transportar 04 alunos ;	3,14	32.970,00

Wendelton Bordin Creff

ASSINATURA E CARIMBO


**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento /

**PREGÃO PRESENCIAL
2/2023**

Número Processo: 3/2023
Data do Processo: 11/01/2023

**Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2023**



Reuniram-se no dia 30/01/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, o(a) PREGOEIRO (a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 2872021/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

LINDALVA BÓSIDO CREPPAS	918.326.329-20
LUIZ CELSO COSTA	298.715.659-68
LEONIR DA SILVA	047.126.909-33
CARLOS ALBERTO DA SILVA	455.364.739-72

Observações finais:

Cotaram acima do estimado em edital os participantes: CARLOS ALBERTO DA SILVA, LUIZ CELSO COSTA, em sessão os participantes ofertaram lance compatível com o máximo estimado em edital restando assim classificados e posteriormente vencedores do item correspondente conforme preceitua o edital.

A participante LINDALVA BÓSIDO CREPPAS, restou inabilitada por não apresentar em seus documentos reabilitatórios item 8.6.2 alínea "G"

Todos os participantes abrem mão de possíveis recursos quanto ao processo.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 37, XXI, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - LINHA: DISTRITO DE AGUTI/ PITANGA/ CENTRO (PARA NOVO ENSINO MÉDIO)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
------------	-------------	----------------	----------------------

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
----------	------------	----------------------	-------------------------

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R\$ 0,0000.



ITEM 2 - LINHA: RIO VEADO/MURCHESKI/AGUTI

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
------------	-------------	----------------	----------------------

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
----------	------------	----------------------	-------------------------

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R\$ 0,0000.

ITEM 3 - LINHA: ESPRAIADO / CLARAÍBA (PARA COLÉGIO DO CLARAÍBA E MAZOLLA)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CARLOS ALBERTO DA SILVA	Sim	4,55	4,55
LEONIR DA SILVA	Sim	0,00	0,00
LINDALVA BÓCIO CREPPAS	Sim	0,00	0,00
LUIZ CELSO COSTA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	CARLOS ALBERTO DA SILVA	4,5500	
0	LEONIR DA SILVA	0,0000	
0	LUIZ CELSO COSTA	0,0000	
0	LINDALVA BÓCIO CREPPAS	0,0000	
1	CARLOS ALBERTO DA SILVA	4,5500	

O licitante CARLOS ALBERTO DA SILVA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor CARLOS ALBERTO DA SILVA pelo valor de R\$ 4,5500.

ITEM 4 - LINHA: SERRAVAL/LAGEADO/AGUTI

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CARLOS ALBERTO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
LEONIR DA SILVA	Sim	4,56	4,56
LINDALVA BÓCIO CREPPAS	Sim	0,00	0,00
LUIZ CELSO COSTA	Sim	4,55	4,55

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	LUIZ CELSO COSTA	4,5500	
0	CARLOS ALBERTO DA SILVA	0,0000	
0	LEONIR DA SILVA	4,5600	
0	LINDALVA BÓCIO CREPPAS	0,0000	
1	LUIZ CELSO COSTA	4,5500	

O licitante LUIZ CELSO COSTA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor LUIZ CELSO COSTA pelo valor de R\$ 4,5500.



ITEM 5 - LINHA: PITANGA/ CENTRO, (NOVO ENSINO MÉDIO)

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CARLOS ALBERTO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
LEONIR DA SILVA	Sim	3,08	3,08
LINDALVA BÓSIDO CREPPAS	Sim	0,00	0,00
LUIZ CELSO COSTA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	CARLOS ALBERTO DA SILVA	0,0000	
0	LEONIR DA SILVA	3,0800	
0	LUIZ CELSO COSTA	0,0000	
0	LINDALVA BÓSIDO CREPPAS	0,0000	
0	LEONIR DA SILVA	3,0800	

O licitante LEONIR DA SILVA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor LEONIR DA SILVA pelo valor de R\$ 3,0800.

ITEM 6 - LINHA: LAGEADO/SALTO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CARLOS ALBERTO DA SILVA	Sim	0,00	0,00
LEONIR DA SILVA	Sim	3,08	3,08
LINDALVA BÓSIDO CREPPAS	Sim	3,08	3,08
LUIZ CELSO COSTA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta (R\$)
0	LINDALVA BÓSIDO CREPPAS	3,0800	
0	CARLOS ALBERTO DA SILVA	0,0000	
0	LEONIR DA SILVA	3,0800	
0	LUIZ CELSO COSTA	0,0000	
1	LINDALVA BÓSIDO CREPPAS	3,0800	

O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor pelo valor de R\$ 0,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Trento, 30/01/2023



Comissão da Licitação:

FABIO DE FREITAS

MEMBRO

[Handwritten signature of Fabio de Freitas]

SILVIO CONHAQUI

MEMBRO

[Handwritten signature of Silvio Conhaqui]

FERNANDO NERI SENS

PREGOEIRO

[Handwritten signature of Fernando Neri Sens]

Representantes Presentes:

CARLOS ALBERTO DA SILVA

[Handwritten signature of Carlos Alberto da Silva]

CARLOS ALBERTO DA SILVA

LEONIR DA SILVA

[Handwritten signature of Leonir da Silva]

LEONIR DA SILVA

LUIZ CELSO COSTA

[Handwritten signature of Luiz Celso Costa]

LUIZ CELSO COSTA

LINDALVA BÓSIDO CREPPAS

LINDALVA BOSIO CREPPAS

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2023
	Processo Adm.: 3/2023 Data do Processo: 11/01/2023
CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 3/2023
 b) **Nr. Licitação:** 2/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 30/01/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I.*



Participante: CARLOS ALBERTO DA SILVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Linha: Espreado / Claraíba (para colégio do Claraíba e Mazolla)	20.000,	KM	4,55	91.000,00
Total do Participante:					91.000,00

Participante: LEONIR DA SILVA

5	Linha: Pitanga/ Centro, (novo ensino médio)	20.000,	KM	3,08	61.600,00
Total do Participante:					61.600,00

Participante: LUIZ CELSO COSTA

4	Linha: Serraval/Lageado/Aguti	21.250,	KM	4,55	96.687,50
Total do Participante:					96.687,50

Total Geral: 249.287,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 93.019,00
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 60.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 155.032,00
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 12.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 62.013,00

Nova Trento, 30 de Janeiro de 2023

Tiago Johnson

Assinatura do Responsável



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PP Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

Publicação Nº 4521901

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FAD1A8A4EAA85CF5A2AAF183E09FFAA1F823C4A

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2023
	Processo Adm.: 3/2023 Data do Processo: 11/01/2023
CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 3/2023
 b) Nr. Licitação: 2/2023 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 30/01/2023
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I.*

Participante: **CARLOS ALBERTO DA SILVA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Linha: Espreado / Claraíba (para colégio do Claraíba e Mazolla)	20.000,	KM	4,55	91.000,00
Total do Participante:					91.000,00

Participante: **LEONIR DA SILVA**

5	Linha: Pitanga/ Centro, (novo ensino médio)	20.000,	KM	3,08	61.600,00
Total do Participante:					61.600,00

Participante: **LUIZ CELSO COSTA**

	Linha: Serraval/Lageado/Aguti	21.250,	KM	4,55	96.687,50
Total do Participante:					96.687,50

Total Geral: 249.287,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 93.019,00
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 60.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 155.032,00
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 12.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 1.000,00
Manutenção do Transporte Escolar	04.002.12.361.0003.2019.3.3.90.00.00	R\$ 62.013,00

Página: 2 / 2



Nova Trento, 30 de Janeiro de 2023

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E O SENHOR CARLOS ALBERTO DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o senhor **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, portador do CPF Nº 455.364.739-72, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto

ITEM 03 – LINHA – ESPRAIADO / CLARAÍBA (PARA COLÉGIO DO CLARAÍBA E COLÉGIO MAZOLLA)

Tem por objeto o presente Contrato a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo do bairro Espraiado, nos Períodos Matutino, Vespertino e Noturno, transportando os alunos até as Unidades escolares, no Distrito do Claraíba e no Centro do Município, perfazendo diariamente 100 km, conforme **Processo Licitatório nº003/2023, Modalidade: Pregão Presencial nº.002 /2023.**

CLAUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

A Contratada deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como, indicações do edital de licitação.

CLAUSULA QUARTA - Do Veículo

O contratado colocará para execução dos serviços o veículo em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



(C.T.B.).

CLAUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago será de **R\$ 4,55/Km (quatro reais, cinquenta e cinco centavos por quilômetro rodado)**, sendo a quilometragem total prevista de 20.000 km, totalizando R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para veículo com capacidade de transportar até 11 alunos, o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação de sua respectiva Nota Fiscal e relatório realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – Das Punições

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao **CONTRATADO**, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela **CONTRATADO**, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, providenciando o pagamento de um seguro de vida em grupo, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ **Primeiro:** O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ **Segundo:** O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

CLAUSULA OITAVA – Da Previdência

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

O presente contrato terá início a partir de 08 de fevereiro de 2023, **vigorando até o final do ano letivo de 2023**, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL** por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o **CONTRATADO** não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

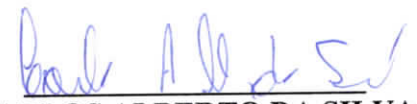
As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento, 31 de janeiro de 2023.



TIAGO DALSSASSO
Prefeito




CARLOS ALBERTO DA SILVA
Contratado(a)



LARISSA BATTISTI
Secretária Municipal de Educação

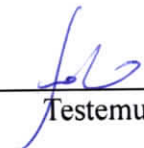
Testemunhas:

1.



Testemunha

2.



Testemunha



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E O SENHOR LUIZ CELSO COSTA

CLAUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o senhor **LUIZ CELSO COSTA**, portador do CPF Nº 298.715.659-68, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto

ITEM 04 – LINHA – SERRAVAL/LAGEADO/AGUTI

Tem por objeto o presente Contrato a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo da localidade Serraival, nos Períodos Matutino e Vespertino, transportando os alunos até a Unidade escolar, no Distrito do Aguti, perfazendo diariamente 106,25 km, conforme **Processo Licitatório nº003/2023, Modalidade: Pregão Presencial nº.002 /2023.**

CLAUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

A Contratada deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como, indicações do edital de licitação.

CLAUSULA QUARTA - Do Veículo

O contratado colocará para execução dos serviços o veículo em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).

JB

Luiz C Costa

JA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLAUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago será de **R\$ 4,55/Km (quatro reais, cinquenta e cinco centavos por quilômetro rodado)**, sendo a quilometragem total prevista de 21.250 km, totalizando R\$ 96.687,50 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos), para veículo com capacidade de transportar até 11 alunos, o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação de sua respectiva Nota Fiscal e relatório realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – Das Punições

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao **CONTRATADO**, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela **CONTRATADO**, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, providenciando o pagamento de um seguro de vida em grupo, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ **Primeiro:** O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ **Segundo:** O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

CLAUSULA OITAVA – Da Previdência

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

O presente contrato terá início a partir de 08 de fevereiro de 2023, **vigorando até o final do ano letivo de 2023**, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL** por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o **CONTRATADO** não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro


As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento, 31 de janeiro de 2023.



TIAGO DALSSASSO
Prefeito


LUIZ CELSO COSTA
Contratado(a)

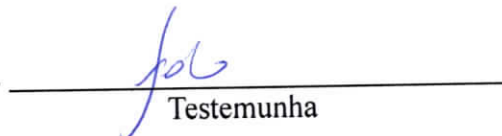

LARISSA BATTISTI
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1.


Testemunha

2.


Testemunha



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E O SENHOR LEONIR DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA - Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, com sede à Praça del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito **TIAGO DALSSASSO**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o senhor **LEONIR DA SILVA**, portador do CPF nº 047.126.909-33, neste ato denominado CONTRATADO, tem entre si ajustado o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA - Do Objeto

ITEM 05 – LINHA – PITANGA/CENTRO (NOVO ENSINO MÉDIO)

Tem por objeto o presente Contrato a prestação de serviços de Transporte Escolar, partindo da localidade Pitanga, no Período Vespertino, transportando os alunos até a Unidade escolar, no Centro do município, perfazendo diariamente 100 km, conforme **Processo Licitatório nº003/2023, Modalidade: Pregão Presencial nº.002 /2023.**

CLAUSULA TERCEIRA - Dos Pontos de Parada

A Contratada deverá obedecer rigorosamente os locais determinados na cláusula segunda, deste contrato, bem como, indicações do edital de licitação.

CLAUSULA QUARTA - Do Veículo

O contratado colocará para execução dos serviços o veículo em perfeitas condições mecânicas, de asseio e conservação, obedecendo as exigências do DETER e do Código de Trânsito Brasileiro (C.T.B.).

Leonir

LB

PA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLAUSULA QUINTA - Do Valor e Do Pagamento

O valor a ser pago será de **R\$ 3,08/Km (três reais e oito centavos por quilômetro rodado)**, sendo a quilometragem total prevista de 20.000 km, totalizando R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil, seiscentos reais), para veículo com capacidade de transportar até 4 alunos, o respectivo pagamento será efetuado no dia 15 de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido poderá sofrer alteração em virtude dos reajustes dos combustíveis, mediante acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados, conforme apresentação de sua respectiva Nota Fiscal e relatório realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – Das Punições

A Prefeitura Municipal poderá a qualquer momento e a seu exclusivo critério cancelar a autorização para realização dos serviços de que trata este contrato, sem que caibam ao **CONTRATADO**, qualquer recurso ou indenização, sempre que for deixado de cumprir pela **CONTRATADO**, o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Segurança

Se obriga o Contratado a manter em dia a documentação do veículo utilizado no transporte, providenciando o pagamento de um seguro de vida em grupo, além do Seguro Obrigatório para os estudantes, no trajeto especificado neste contrato, devendo comprovar a exigência no setor competente.

§ **Primeiro:** O Contratado deve executar o transporte dos alunos obedecendo as leis de trânsito e especialmente com velocidade moderada.

§ **Segundo:** O Contratado fica expressamente proibido durante o transporte dos alunos a frequentar bares ou botequins e ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica responsabilizando-se tanto criminalmente como também civilmente se ocorrer qualquer acidente, se provada a sua culpa no evento.

CLAUSULA OITAVA – Da Previdência

Todo o Contratado se autônomo, deverá inscrever-se como contribuinte autônomo junto ao INSS, devendo apresentar comprovante de matrícula, junto ao Departamento Financeiro desta Prefeitura

Leonis

JB

JA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA NONA – Da Vigência

O presente contrato terá início a partir de 08 de fevereiro de 2023, vigorando até o final do ano letivo de 2023, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão

Por mútuo acordo este contrato poderá ser rescindido entre as partes, mas caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL** por iniciativa própria independente de interpelação judicial, quando o **CONTRATADO** não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato e transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços, objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito desta Prefeitura.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

As partes com exclusão de qualquer outro, elegem o Foro da Comarca de São João Batista, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.
E, por estarem de acordo com o presente contrato, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, as partes, juntamente com duas testemunhas.

Nova Trento, 31 de janeiro de 2023.



TIAGO DALSSASSO
Prefeito



LEONIR DA SILVA
Contratado(a)



LARISSA BATTISTI
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

1.



Testemunha

2.



Testemunha

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 003/2023 - PP Nº 002/2023**

Publicação Nº 4584362

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EFA4553615296BA755150E6811D7B90E1A0DD94

CONTRATO Nº 005/2023

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CARLOS ALBERTO DA SILVA, portador do CPF Nº 455.XXX.XXX-72, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2023. O valor a ser pago será de R\$ 4,55/Km (quatro reais, cinquenta e cinco centavos por quilômetro rodado), sendo a quilometragem total prevista de 20.000 km, totalizando R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), referente ao Item 03. Vigência: 08/02/2023 até 31/12/2023.

Nova Trento, 31 de janeiro de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito

CONTRATO Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 003/2023 - PP Nº 002/2023

Publicação Nº 4584369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B3D12C18FBE8353C9852F922900A0CC96E9CE8EC

CONTRATO Nº 006/2023

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LUIZ CELSO COSTA, portador do CPF Nº 298.XXX.XXX-68, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2023. O valor a ser pago será de R\$ 4,55/Km (quatro reais, cinquenta e cinco centavos por quilômetro rodado), sendo a quilometragem total prevista de 21.250 km, totalizando R\$ 96.687,50 (noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos), referente ao Item 04. Vigência: 08/02/2023 até 31/12/2023.

Nova Trento, 31 de janeiro de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito

CONTRATO Nº 007/2023 - PROCESSO Nº 003/2023 - PP Nº 002/2023

Publicação Nº 4584376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0868F16045E0C2DFA6C8F9132B71062A0AFFE93E

CONTRATO Nº 007/2023

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: LEONIR DA SILVA, portador do CPF Nº 047.XXX.XXX-33, pessoa física, residente no município de Nova Trento/SC, CEP 88.270-000. Objeto do Contrato: Contratação de serviços de transporte escolar para cobertura da zona urbana e rural de nosso município para o Exercício de 2023. O valor a ser pago será de R\$ 3,08/Km (três reais e oito centavos por quilômetro rodado), sendo a quilometragem total prevista de 20.000 km, totalizando R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil, seiscentos reais), referente ao Item 05. Vigência: 08/02/2023 até 31/12/2023.

Nova Trento, 31 de janeiro de 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito

DECRETO Nº 48-2023-ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 4584345

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 048/2023

CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2022, HOMOLOGADO EM 06/12/2022, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

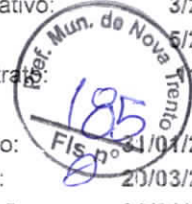


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 623/2023

Processo Administrativo: 3/2023
Contrato: 5/2023
Sequencial do Contrato: 1024
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 31/01/2023
Data da Solicitação: 20/03/2023
Data da Homologação: 30/01/2023



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL
PR 2/2023

Fornecedor: **CARLOS ALBERTO DA SILVA**
CPF/CNPJ: 455.364.739-72
Endereço:

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Cronograma: 04.001.00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prazo de Entrega: 12 MESES
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I.
Observação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I. LINHA: ESPRAIADO/ CLARAÍBA (PARA O COLÉGIO DO CLARAÍBA E MAZZOLA). ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TRENTO/SC. (EMPENHO ESTIMATIVO PARA O ANO/ EXERCÍCIO 2023).

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
1062/2023	Transf.do Estado Ref. a Conv. 1.571.7000.101	Manutenção do Transporte Escolar 57 - 04.002.12.361.3.2019.3.3.90.00	3.3.90.36.99.00.00.00	85.521,80

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
3	18.796,000	KM	Período: Matutino, Vespertino e Noturno Linha: Espraiado / Claraíba (para colégio do Claraíba e Mazolla) Veículo com capacidade para transportar 11 alunos;		4,5500	85.521,80
					Valor Total:	85.521,80

Nova Trento, 20 de Março de 2023.

Adércio Edílzio Dairi
Contador

FERNANDO NERI SENS
Gerente de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 422/2023

Processo Administrativo: 3/2023
Contrato: 6/2023
Sequencial do Contrato: 11025
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 31/01/2023
Data da Solicitação: 10/02/2023
Data da Homologação: 30/01/2023



SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL
PR 2/2023

Fornecedor: **LUIZ CELSO COSTA**
CPF/CNPJ: 298.715.659-68
Endereço:

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orçamento: 04.001.00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prazo de Entrega: 12 MESES
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I.
Observação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I. LINHA: SERRAVAL/ LAGEADO/ AGUTI. ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TRENTO/SC. (EMPENHO ESTIMATIVO PARA O ANO/ EXERCÍCIO 2023).

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
703/2023	Transf.do Estado Ref. a Conv. 1.571.7000.102	Manutenção do Transporte Escolar 57 - 04.002.12.361.3.2019.3.3.90.00	3.3.90.36.99.00.00.00	96.687,50

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
4	1.134,000	KM	Período: Matutino e Vespertino Linha: Serraval/Lageado/Aguti Veículo com capacidade para transportar 11 alunos		4,5500	5.159,70
					Valor Total:	5.159,70

Nova Trento, 10 de Fevereiro de 2023

Adérico Edílio Dalri
Contador

FERNANDO NERI SENS
Gerente de Compras



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 423/2023

Processo Administrativo: 3/2023
Contrato: 7/2023
Sequencial do Contrato: 11026
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 31/01/2023
Data da Solicitação: 10/02/2023
Data da Homologação: 30/01/2023

PREGÃO PRESENCIAL
PR 2/2023

Fornecedor: **LEONIR DA SILVA**
CPF/CNPJ: 047.126.909-33
Endereço:

Telefone:
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,

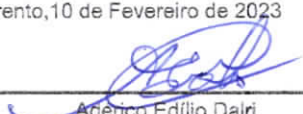
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.


Orçamento: 04.001.00004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prazo de Entrega: 12 MESES
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I.
Observação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA COBERTURA DA ZONA URBANA E RURAL DE NOSSO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ITINERÁRIOS E QUILOMETRAGENS CONSTANTES NO ANEXO I. LINHA: PITANGA/ CENTRO (NOVO ENSINO MÉDIO). ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA TRENTO/SC. (EMPENHO ESTIMATIVO PARA O ANO/ EXERCÍCIO 2023).

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
702/2023	Transf.do Estado Ref. a Conv. 1.571.7000.102	Manutenção do Transporte Escolar 57 - 04.002.12.361.3.2019.3.3.90.00	3.3.90.36.99.00.00.00	61.600,00

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
5	845,455	KM	Período: Vespertino Linha: Pitanga/ Centro, (novo ensino médio) Veículo com capacidade para transportar 04 alunos		3,0800	2.604,00
					Valor Total:	2.604,00

Nova Trento, 10 de Fevereiro de 2023


Adérico Edílio Dairi
Contador


FERNANDO NERI SENS
Gerente de Compras